

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 128/2021

Processo nº 110/2021

Modalidade: Pregão 46/2021

O MUNICIPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ITAPORA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.078.365/0001-00, com sede na Rua das Flores, 511, sala 01, centro de Iporã do Oeste/SC, representada por seu sócio diretor Srª. ADRIELA HALMENSCHLAGER, brasileira, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 511, casa, Centro, Iporã do Oeste/SC, portador do CPF sob nº 081.423.109-88 e Carteira de Identidade sob nº 13/R - 312.068, órgão emissor SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 46/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de transporte de estudantes nível superior do Município de Belmonte com saída da cidade de Descanso a Itapiranga até a UCEFF- Unidade Central de Educação FAI Faculdades LTDA, para o ano letivo conforme demanda do município de Belmonte-SC. conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos, conforme especificado abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|---|-------|------------|-----------------------|-------------|
| 1 | PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICIPIO BELMONTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE DESCANSO A ITAPIRANGA, ATÉ A UCEFF-UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, DE SGUNDA A SEXTA - FEIRA OBEDECENDO O CALENDARIO DO ANO LETIVO, NO PERÍODO NOTURNO. | | 4,5 | 550,00 | 4.125,00 |
| | | | Total | | 4.125,00 |

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte cinco reais), de acordo com a proposta da proponente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 2.2 Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.
- 2.3 Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Reajuste

- 3.1 A vigência do presente contrato será até 31/12/2021, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;
- 3.2 O preço ora contratado não sofrerá reajuste no período de 12 meses, podendo ser reajustado pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses;

CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços

- 4.1 A prestação dos serviços de Transporte Escolar, objeto deste Edital, serão realizados conforme calendário escolar, em dias letivos, quando houver atividades escolares com alunos, no período de contratação.
- 4.2 O contratado deverá embarcar e desembarcar os alunos no portão de acesso da FAI Faculdades, sendo destes a responsabilidade quanto ao embarque e desembarque correto dos alunos.
- 4.3 Em caso de problemas de qualquer ordem, em caráter emergencial, que impossibilitem o veiculo habilitado a trafegar será de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar outro, de igual capacidade e em bom estado de conservação, para que não haja prejuízo aos alunos beneficiados com o transporte.
- 4.4 Em caso de fazer-se necessária a substituição definitiva do veiculo, esta devera ser oficiada a autoridade competente e somente poderá ser efetuada com autorização expressa da mesma.
- 4.5 A Contratada deverá dispor do veiculo, em perfeitas condições, devidamente licenciado para transporte intermunicipal, conforme orienta legislação vigente.
- 4.6 Deverá ainda dispor de motorista habilitado e regularizado.

CLAUSULA QUINTA – Das Responsabilidades

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

CLAUSULA SEXTA – Das Vinculações

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e ao Edital de Pregão 46/2021, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA - Das Despesas



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2021:

2.018.3.3.90.39.26.00.00.00 (80)

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

Belmonte - SC. 08 de outubro de 2021.

- 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

| Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal | ADRIELA HALMENSCHLAGER, Contratada |
|--|------------------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| | 2- CPF |

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado. DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DAIANA LUCIA VILLA BASSO Secretário Municipal de Educação Matrícula nº 11209/01

Carina Maria Occai Professora Matrícula nº 448/01

> TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN ASSESSOR JURIDICO OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**